

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, torna público que, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

- Todos os locais do concelho.

Chamusca, 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
